



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n—centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

PROJETO DE LEI N.º 001/2024

Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores públicos comissionados da Câmara Municipal de Monte Alegre e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão em 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), mesmo índice utilizado para reajuste do salário mínimo nacional no ano de 2024, em atendimento ao disposto no Decreto n. 11.864, de 27 de Dezembro de 2023 editado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. Se houver servidores que mesmo aplicando o índice disposto neste artigo ainda permaneçam com salários abaixo do mínimo nacional fica estabelecido como salário base o valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 2º - Entende-se como "salários dos servidores públicos municipais", tão somente o piso base excluídas as gratificações por ventura existentes bem como outras rubricas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 11 de Janeiro de 2024.


KLEBER MACIEL DE SOUZA
PRESIDENTE


RIVANILDO BARRETO SILVA
PRIMEIRO SECRETÁRIO


THALYTA RAFAEL DE OLIVEIRA XAVIER
SEGUNDA SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n—centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 001/2024

Prezados Vereadores e Vereadoras,

Versa o presente Projeto de Lei sobre reajuste dos salários dos servidores públicos desta Casa para cumprimento do Decreto n. 11.864, de 27 de Dezembro de 2024 editado pelo Governo Federal.

O Projeto em relevo merece destaque uma vez que ampara os funcionários deste Poder e o reajuste em questão têm vistas a atender as necessidades básicas do ser humano recompondo as condições financeiras dos servidores atendidos por este projeto.

Apesar de sabermos que o índice estabelecido para reajustar os salários em apreço não acompanha a realidade vivenciada no Brasil de hoje, é somente tal percentual que podemos oferecer aos servidores levando em consideração a normativa federal.

Portanto, a matéria aqui é de simples trato. Confio no bom senso dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa para que o presente Projeto seja devidamente aprovado.

Em sendo assim, ficamos a disposição de Vossas Excelências para dirimir dúvidas acaso ainda existentes.

Atenciosamente,

Kleber Maciel de Souza
KLEBER MACIEL DE SOUZA
PRESIDENTE

Rivanildo Barreto Silva
RIVANILDO BARRETO SILVA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Thalyta Rafael de Oliveira Xavier
THALYTA RAFAEL DE OLIVEIRA XAVIER
SEGUNDA SECRETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 001 /2024

DESPACHO

LIDO NO EXPEDIENTE, ENCAMINHADO AS COMISSÕES DE:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

EM 16 / Janeiro 2024

Kyuanishora

PRESIDENTE

PARECER DAS COMISSÕES TÉCNICAS

EM 16 / Janeiro 2024

Amunayra

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023

INCLUINDO NA ORDEM DO DIA: 16 / 01 / 2024.

APROVADO/REPROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Por unanimidade

EM 16 / janeiro **2024**

Kpumarilho

PRESIDENTE

APROVADO/REPROVADO EM segunda DISCUSSÃO

EM / **2024**

PRESIDENTE